



Acórdão n.º 06 – 2025/2026

N.º Processo: 06/PA/2025-2026

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 19/10/2025 - **Hora:** 17:27 - **Local:** Algés

Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natacao (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **DIOGO LUÍS e RICARDO MOTA**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 00:38 do período 1 o HeadCoach, Carlos Gomes, da equipa SLB, foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem. O treinador contestou a decisão da equipa de arbitragem e repetiu várias vezes “se apitares bem eu estou calado””**.

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



INSTITUTO
PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE

PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



AQUAPLAY
EQUIPAMENTOS PROFissionais DE ÁGUA E FITNESS



APROAUDIO
events solutions





3. O relatório de arbitragem refere que o treinador Carlos Gomes (SLB) ***“foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem. O treinador contestou a decisão da equipa de arbitragem e repetiu várias vezes “se apitares bem eu estou calado”.***

3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que ***“1- A amostragem de um cartão amarelo ou vermelho a um treinador não implica, por regra, a aplicação automática de suspensão de jogos, determinando, antes, a aplicação de uma sanção de multa, cujo montante é fixado, para cada época desportiva, no respetivo regulamento de competições”.***

3.2 O ponto 11 do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026 estabelece que ***“1. Para além das penalizações previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções de multa automáticas, nos seguintes termos: (...) a. Cartão amarelo: 50 € 2. A cada novo cartão exibido ao mesmo agente desportivo durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção anterior. 3. As sanções de multa são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.”***

3.3. O treinador Carlos Gomes (SLB) foi advertido com cartão amarelo, ***“por protestos contra a equipa de arbitragem (...) contestou a decisão da equipa de arbitragem e repetiu várias vezes “se apitares bem eu estou calado”***”, num comportamento revelador de discordância e atitude de protesto para com as decisões do árbitro, prontamente sancionados em jogo.

3.4 Termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir o Sport Lisboa e Benfica (SLB) na pena de 50,00 (cinquenta) Euros a título de multa, nos termos do disposto no ponto 11., n.ºs 1, alínea a) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026, aplicável por força do artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar (exibição de cartão amarelo ao treinador Carlos Gomes).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS

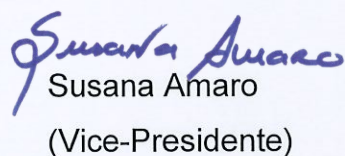




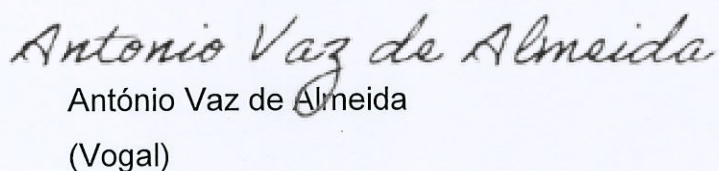
Elaborado em 22 de outubro de 2025.



Paulo Amil
(Presidente)



Susana Amaro
(Vice-Presidente)



António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



